



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.010 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal ampliar o percentual para abertura de créditos suplementares”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXVII do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 976, de 24 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total do orçamento fixado nesta Lei, mediante a utilização de recursos verificados de excesso de arrecadação, os provenientes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, reforçar as dotações, preferencialmente as relativas a encargos com pessoal, usando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação

NEY SIMÕES BARBOSA
Secretário Munic. de Administração.

JOSÉ LACERDA DE MELO
Secretário Munic. de Fazenda

NEY LUIZ DE FREITAS LEAL
Procurador Geral